

ATO N. 274/2020/PGJ

Regulamenta o funcionamento do Escritório de Representação do Ministério Público de Santa Catarina em Brasília.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, incisos X e XII, alínea “a”, e XIX, alínea “a”, da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 – Consolidação das Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação n. 10/2018/MP, firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina, o Ministério Público do Paraná e o Ministério Público do Rio Grande do Sul, que resultou na instalação de espaço físico de uso comum às instituições no Distrito Federal, denominado Escritório de Representação em Brasília;

CONSIDERANDO a conveniência de regulamentar as atividades do Ministério Público de Santa Catarina a serem desenvolvidas no Escritório de Representação em Brasília e definir a estrutura de apoio que nele será disponibilizada; e

CONSIDERANDO as restrições de deslocamentos a Brasília impostas pelas medidas de contenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º O Escritório de Representação do Ministério Público de Santa Catarina em Brasília é considerado serviço especial da Instituição.

Art. 2º A Coordenação do Escritório de Representação em Brasília será exercida por Procurador ou Promotor de Justiça designado para a função de Assessor do Procurador-Geral de Justiça.

§1º O Coordenador do Escritório de Representação em Brasília poderá contar com a assessoria de membro do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§2º A critério do Procurador-Geral de Justiça, o Coordenador do Escritório de Representação em Brasília e o membro que o assessorar poderão ser dispensados, total ou parcialmente, de suas atribuições em órgão de execução.

Art. 3º O Escritório de Representação em Brasília contará com apoio técnico de servidores do Ministério Público de Santa Catarina vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Escritório de Representação em Brasília:

I – prestar apoio à Coordenadoria de Recursos Cíveis e à Coordenadoria de Recursos Criminais no acompanhamento de recursos interpostos e de ações judiciais propostas nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal, podendo, entre outras providências eventualmente necessárias, apresentar memoriais e fazer sustentações orais;

II – acompanhar os procedimentos em tramitação e as sessões do Conselho Nacional do Ministério Público que tratem de assuntos do interesse do Ministério Público de Santa Catarina;

III – auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na representação junto ao Congresso Nacional;

IV – acompanhar, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça, as reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais; e

V – exercer outras funções compatíveis com as finalidades do Escritório de Representação em Brasília, conforme orientação do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Coordenador do Escritório de Representação em Brasília poderá delegar a prática de atos ou a participação em reuniões ao membro que lhe prestar assessoria nas hipóteses em que não lhe for possível fazê-lo pessoalmente.

Art. 5º Ao servidor encarregado de prestar apoio técnico no Escritório de Representação em Brasília incumbe, além das atribuições de seu cargo:

I – protocolar os expedientes recebidos, acompanhar e registrar sua tramitação;

II – assistir aos membros e servidores do Ministério Público de Santa Catarina em suas atividades em Brasília;

III – assessorar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

IV – realizar os estudos e as pesquisas determinadas pelo Coordenador; e

V – atender ao público, prestando-lhe as informações solicitadas, sob a orientação do Coordenador.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Ato n. 251/2019/PGJ.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de maio de 2020.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA